



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1258 Páginas 8

Guaratuba, 23 de outubro de 2.025



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

198º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 02 (dois) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, conforme solicitação protocolada através do processo nº 32722/25, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação e 01 (um) Técnico Administrativo, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Administração, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 23 de outubro de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 198º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Diploma de Nível Superior em Serviço Social;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
22	Juliano de Sousa Bagatin	06193880992	77976035
23	Andressa Ribeiro de Souza	08386470909	94039550

CARGO: PSICÓLOGO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Diploma de Nível Superior em Psicologia;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
20	Bruno Luiz Borchardt de Lima Cordeiro	36423374813	333922086

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.166

Data: 23 de outubro de 2025.

Súmula: : “Dispõe sobre a extinção da Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba – CDHG, sociedade de economia mista municipal, e a incorporação de seu patrimônio ao Município de Guaratuba, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada a extinção, em caráter definitivo, da Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba – CDHG, sociedade de economia mista instituída pela Lei Municipal nº 797, de 15 de dezembro de 1997, alterada pelas Leis Municipais nº 991, de 21 de agosto de 2001, e nº 1.035, de 10 de dezembro de 2002.

§ 1º A extinção de que trata o caput abrange a dissolução integral da personalidade jurídica da entidade, sua baixa nos órgãos de registro e fiscalização competentes, bem como o encerramento de todas as atividades administrativas, financeiras, trabalhistas e operacionais.

§ 2º O processo de extinção observará o disposto no Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 13/20, firmado entre o Município de Guaratuba e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 486251/19, e deverá seguir os parâmetros fixados pela



Instrução Normativa nº 161/2021 – TCE/PR, que disciplina a prestação de contas de extinção de entidades da administração indireta.

Art. 2º Fica o Município de Guaratuba autorizado a incorporar, em caráter definitivo, ao seu patrimônio público e à sua contabilidade, todos os bens, direitos, créditos e obrigações da Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba – CDHG.

I – O ativo, constituído por bens móveis e imóveis, créditos e demais direitos patrimoniais, que deverão ser previamente inventariados, avaliados e registrados em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);

II – O passivo, constituído por obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bancárias, judiciais e de qualquer outra natureza regularmente apurada, a serem assumidas pelo Município dentro dos limites e condições previstas em lei.

§ 1º A incorporação de que trata este artigo deverá respeitar os princípios da legalidade, transparência, economicidade e responsabilidade fiscal, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento proceder à conferência, registro contábil e consolidação dos ativos e passivos incorporados, assegurando a rastreabilidade das operações e a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Art. 3º Os bens e direitos incorporados deverão ser obrigatoriamente cadastrados e atualizados junto aos órgãos competentes, passando a integrar, de forma plena, o patrimônio municipal.

Parágrafo único. As obrigações incorporadas deverão ser vinculadas a dotações orçamentárias específicas, autorizando-se ao Poder Executivo a abrir créditos adicionais, se necessário, em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal adotar todas as providências administrativas, contábeis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, judiciais e registrares necessárias para a efetiva extinção da CDHG, incluindo:

I – A baixa da inscrição da entidade junto à Receita Federal do Brasil, Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e demais órgãos competentes;

II – A consolidação formal da transferência dos bens e direitos ao patrimônio municipal;

III – A assunção e o registro das obrigações regularmente apuradas e reconhecidas;

IV – A comunicação formal e tempestiva ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca do cumprimento das etapas previstas no TAG nº 13/20 e na Instrução Normativa nº 161/2021.

Art. 5º A Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo legal, a Prestação de Contas de Extinção da entidade, instruída, no mínimo, com:

I – Cópia da presente Lei;

II – Balanço patrimonial apurado antes da transferência dos ativos e passivos;

III – Balanço patrimonial de encerramento com saldos zerados;

IV – Comprovante de baixa do CNPJ da entidade junto à Receita Federal do Brasil;

V – Relatórios e lançamentos contábeis que demonstrem a incorporação do patrimônio da CDHG na contabilidade do Município;

VI – Declaração formal quanto à destinação dos bens e obrigações incorporados.

Art 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo expedir atos normativos complementares que se façam necessários à plena execução desta norma.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 797/1997, nº 991/2001 e nº 1.035/2002, que instituíram e alteraram a Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba – CDHG. Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de outubro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLE nº 1683/25

Of. Nº 103/25 CMG de 22/10/25

LEI Nº 2.167

Data: 23 de outubro de 2025.

Súmula: : “Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções

firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de outubro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLE nº 1688/25

Of. Nº 102/25 CMG de 22/10/25

**DECRETOS MUNICIPAIS****Republicado por Incorreção****DECRETO Nº 26.807**

Data: 11 de setembro de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, José Roque Pereira de Melo, do cargo de Professor Docente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 31677/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, José Roque Pereira de Melo, do cargo de Professor Docente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 4 de setembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.893

Data: 22 de outubro de 2.025

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETO:

Art. 1º Fica nomeada Thaynara Christyna Jeske, portadora do CPF/MF nº 120.571.109-07, para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de outubro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.894

Data: 22 de outubro de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, ofício nº 111/2025 – CAPS e protocolado sob nº 30563/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, ao servidor conforme segue:

Maria Eliane da Silva, matrícula funcional nº 303621 - 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de outubro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.895

Data: 22 de outubro de 2.025

Súmula: Revoga, integralmente, gratificação salarial por encargos especiais, concedida a servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 173/25 – SMU, protocolados sob nº 35085/25 e nº 35505/25, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação salarial por encargos especiais concedida aos seguintes servidores:

Maria Carolina Cherchiglia Huergo – Efeitos 16/10/2025;

Lidiani Pereira Ribaski – Efeitos 22/10/2025.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de outubro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.896

Data: 22 de outubro de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação da Secretaria Municipal da Administração.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, e protocolados sob nº 35519

e nº 35491, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação da Secretaria Municipal da Administração, aos servidores conforme segue:

Vinicius Lopes dos Santos - 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base;

Maria Laura Bonetto Thiesen – 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento base;

Leonardo Francisco Dias - 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base;

Evilyn Machado da Costa – 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base;

Fernando Pereira Lima - 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base;

Gisele Luz – 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base;

Joelma Klapowsko – 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de outubro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



DECRETO Nº 26.897

Data: 23 de outubro de 2.025

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, e ainda o ofício 326/25 SMEL e protocolado sob nº 25488/25, DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado Gionato Murilo Sens, portador do RG nº 260.251-7/PR e CPF/MF nº 821.924.489-53, para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC03.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor exonerado do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de outubro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.898

Data: 23 de outubro de 2.025

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o artigo 38, inciso V da Lei Municipal nº 1.922/22 que trata da suspensão do estágio probatório, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Manoel dos Anjos - Matrícula Funcional nº 157121.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor afastado do seu cargo efetivo, bem como suspenso o estágio probatório, enquanto perdurar sua nomeação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de outubro de 2.025, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de outubro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 15.713

Data: 22 de outubro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Aline Miranda Vieira

Matrícula funcional nº 155991

Período: 29/09/25 a 28/10/25

Luciana Lopes

Matrícula funcional nº 29941

Período: 15/09/25 a 24/09/25

Anna Laura Saraiva de Gois

Matrícula funcional nº 156441

Período: 30/09/25 a 14/10/25

Nathalia Inojosa de Giuli

Matrícula funcional nº 156181

Período: 29/08/25 a 28/10/25

Janete Leite

Matrícula funcional nº 222281

Período: 01/10/25 a 15/10/25

Claudia Mara Amorim

Matrícula funcional nº 219091

Período: 19/09/25 a 19/10/25

Alessandra de Miranda Braga

Matrícula funcional nº 221961

Período: 30/09/25 a 13/10/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de outubro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.714

Data: 22 de outubro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Alessandra Maier

Matrícula funcional nº 57411

Período: 09/08/25 a 06/11/25

Maria Aparecida da Costa Pereira

Matrícula funcional nº 224401

Período: 30/09/25 a 14/10/25

Simone do Carmo Xavier Vian

Matrícula funcional nº 62281

Período: 02/10/25 a 08/10/25

Carla Fernanda da Conceição Moreira

Matrícula funcional nº 224521

Período: 03/10/25 a 17/10/25

Suhelen Regina de Moura

Matrícula funcional nº 218371 e nº 154631

Período: 01/09/25 a 30/09/25

Regiane Ferreira Rocha

Matrícula funcional nº 161541

Período: 06/10/25 a 20/10/25

Lucas de Alvarenga Leite

Matrícula funcional nº 68391

Período: 06/10/25 a 15/10/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de outubro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.715**

Data: 22 de outubro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Maria Elisa do Rosario

Matricula funcional nº 33121

Período: 07/10/25 a 13/10/25

Josiane da Silva

Matricula funcional nº 159931

Período: 03/09/25 a 09/09/25

Asterio Soria Heidemann

Matricula funcional nº 79091

Período: 07/10/25 a 16/10/25

Mayara Tereza Souza Braz Candido

Matricula funcional nº 57211

Período: 05/10/25 a 19/10/25

Denise Pereira

Matricula funcional nº 215871 e nº 222681

Período: 05/09/25 a 05/10/25

Fernando Eduardo Simões

Matricula funcional nº 78381

Período: 07/10/25 a 20/10/25

Rosaly Aparecida Antonio Becker

Matricula funcional nº 79761

Período: 10/10/25 a 17/10/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de outubro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.716

Data: 22 de outubro de 2.025.

Súmula: Altera a Comissão de Contratação do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a NLLC em seu at. 7º, inciso I e o contido no protocolado sob nº 35378/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a de Comissão de Contratação do Município passando a ser formada pelos seguintes servidores:

Comissão de Contratação:

Maria Laura Boneto Thiesen – matricula funcional nº 152641

Vinicius Lopes dos Santos – matricula funcional nº 75611

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de outubro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.717

Data: 22 de outubro de 2.025.

Súmula: Altera a equipe dos servidores que atuam na função de Agentes de Contratação do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a NLLC em seu at. 7º, inciso I 5, e tendo em vista o protocolado sob nº 35378/25, RESOLVE:

Art. 1º Altera a equipe de servidores que atuam na função de Agentes de Contratação do Município, conforme segue:

Agentes de Contratação:

Maria Laura Boneto Thiesen – matricula funcional nº 152641

Vinicius Lopes dos Santos – matricula funcional nº 75611

Equipe de Apoio

Fernando Pereira Lima – matricula funcional nº 79901

Evilyn Machado da Costa – matrícula funcional nº 154201

Joelma Klapowski – matrícula funcional nº 156121

Gisele Lux – matrícula funcional nº 63171

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de outubro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.718

Data: 23 de outubro de 2.025.

Súmula: Designar servidora para apoio técnico às unidades demandantes das Secretarias Municipais da Cultura e Turismo, Meio Ambiente e Pesca e Agricultura.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Patrícia Inácio Custódio Rocha da Silva, ocupante do cargo de Gestor Público, matrícula funcional nº 59321, a exercer as atividades de apoio técnico às unidades demandantes das Secretarias Municipais da Cultura e Turismo, Meio Ambiente e Pesca e Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de outubro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS**RESOLUÇÃO Nº 26 /2025 – CMAS**

SÚMULA: Delibera sobre a criação de 04 (quatro) comissões permanentes, conforme Regimento Interno, capítulo III, § 2.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906, de 26/10/2021;

CONSIDERANDO

- A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que em seu artigo 16 ressalta que, as instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, os estaduais, o conselho do Distrito Federal e os Conselhos Municipais;

- O Decreto nº 12064 de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº. 14.601 de 19 de junho de 2023.

- Resolução CNAS/MDS nº. 202 de 25 de julho de 2025 que orienta os Conselhos de Assistência Social quanto a sua organização e ao seu



funcionamento como instância de participação e de controle social de Programa Bolsa Família (PBF).

- A Reunião Ordinária realizada em 15/10/2025, Ata 16.2025-CMAS, na qual foram aprovadas a criação das Comissões Permanentes sendo elas: Comissão de Ética e Normas da Assistência Social; Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Rendas; Comissão de Financiamento, Fiscalização, Orçamento, Finanças, Controle e Monitoramento da Política da Assistência Social; Comissão de Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as seguintes Comissões:

Comissão Permanente de Ética e Normas de Assistência Social:

Dirceu Diniz Benfica Junior – CPF: 054.884.230-66

Eloise Terezinha Ramos Barbosa – CPF: 005.500.289-78

Comissão Permanente de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Rendas:

Ana Luiza Vaz das Neves – CPF: 106.616.759-69

Kalina Daiane de Macedo – CPF: 063.554.269-22

Comissão Permanente de Financiamento, Fiscalização, Orçamento, Finanças, controle e monitoramento da Política de Assistência Social: Waschinton Alves de Oliveira – RG nº 10.241.931-6

Valdir Jagher – RG nº. 6.004.468-6

Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socioassistenciais:

Pe. Antonio Carlos da Silva – CPF: 837.655.909-59

Juliane Gdla – CPF: 003.948.929-92

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação. Guaratuba, 23 de outubro de 2025.

Dirceu Diniz Bemfica Júnior.

Presidente do CMAS

Gestão 2025/2026

RESOLUÇÃO Nº 27/2025 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a Gestão 2025-2027, devido a substituição do representante suplente da Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO,

•A Conferência Municipal da Assistência Social de 04/07/2025;

•A reunião ampliada do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS realizada na data de 20/08/2025 ATA 14/2025 no auditório do CRAS;

•Os ofícios recebidos das Secretarias Municipais participantes do CMAS, com indicação dos seus representantes;

•Os ofícios recebidos das Entidades não Governamentais participantes do CMAS – APAE, APADVG e Casa Betânia com indicação de seus representantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a Gestão 2025-2027;

Representantes Governamentais:

Secretaria de Assistência Social

Titular: Dirceu Diniz Bemfica Junior – RG:13.458.297-9

Suplente: Ana Maria Taques Ghignone – RG: 895.295/PR

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mabel Vieira Cezar – RG: 2.198.166/SC

Suplente: Ana Luiza Vaz das Neves – RG: 13.758.164-7

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliane Gdla - RG: 5.420.605- 4/PR

Suplente: Elizete de Almeida Santos – RG: 3.537.162-1

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Waschinton Alves de Oliveira - RG: 10.241.931-6

Suplente: Robson Pinheiro – RG: 7.595.135-3/PR

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Hosana Santos da Silveira – RG: 260.538-8/SC

Suplente: Adelar Rosa Feijó – RG:7.263.985-5

Representantes Não Governamentais:

Entidade: APADVG

Titular: Keli Cristina Zonta –RG: 4.563.390-0

Suplente: Thalita Bortolan Lui Borelli – RG: 10.358.709-3

Entidade: APAE

Titular: Eloise Terezinha Ramos Barbosa – RG. 6.768.968-2

Suplente: Tamiele Camila Prestes – RG. 1.429.830-79

Representantes de Trabalhadores do Setor

Titular: Valdir Jagher - RG. .6.004.468-6

Suplente: Leticia Lima Strozzi - RG: 6.606.421-2

Representantes de Organizações e ou/representantes de Usuários da Política

Titular: Antonio Carlos da Silva - RG:5.103.179-2

Suplente: Diego Duarte Silva – RG: 1.024.358-69

Representante de Usuários da Política

Titular: Kalina Daiane de Macedo – RG. 9.710.252-0

Suplente: Gisele Champoski Ferreira da Rosa – RG. 085.094.439-20

Art.2º- Confirmar a Diretoria do CMAS eleita na reunião ordinária do dia 19/02/2025, conforme Ata nº 01/2025 para o ano de 2025/2026.

•Presidente: Dirceu Diniz Bemfica Junior

•Vice-Presidente: Juliane Gdla

•Secretário: Mabel Vieira Cezar.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 23 de outubro de 2025.

Dirceu Diniz Bemfica Junior

Presidente do CMAS

GUARAPREV

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Diretor Presidente do Guaraprev, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023, **RESOLVE:** CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público Edital 15/2023, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Sede do Guaraprev localizada na Rua José Bonifácio, 367, Centro, em Guaratuba – Pr, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Carteira de Identidade - RG; • Cartão do CPF;
- Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; • Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;



- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 - Comprovante de residência;
 - Número do PIS/PASEP;
 - Cartão de Vacinação atualizado;
 - Certidão de Tempo de Contribuição do INSS; o) CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais; Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
 - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal (policiacivil.pr.gov.br, cjf.jus.br);
 - Documentação no ato da Posse: Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).
- Guaratuba, 14 de outubro de 2025.

EURIDES MORO

Diretor Presidente

Decreto 26.266/2025

ANEXO ÚNICO AO 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CARGO: CONTADOR

- Documentação Específica:

1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
2. Registro no Órgão de Classe.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RG
3	FAGNER RODRIGO ANANIAS	***802.919**	***444**

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br